

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO

EDITAL DE RENOVAÇÃO N° 04 DE 02 DE ABRIL DE 2018

O Diretor Geral do *campus* Salgueiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 120, de 01 de março de 2016, publicada no DOU de 02/03/2016, declara aberto o Edital de renovação nº 04/2018, para o Programa de Assistência Estudantil, nas modalidades: alimentação, transporte e moradia de acordo com o Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e em conformidade com a Política de Assistência Estudantil no IF SERTÃO-PE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE

A Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, regulamentada pela Portaria Normativa nº 46, de 25 de setembro de 2015. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

2. DOS OBJETIVOS

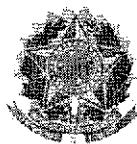
- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas.
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica.
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem.
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes matriculados(as) no campus Salgueiro do IF Sertão-PE em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Projea e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que estejam recebendo auxílio da Política de Assistência Estudantil referente ao edital 07/2017.

4. DO PROCESSO

4.1. A solicitação de renovação será realizada na sala do Núcleo de Ações Pedagógicas e no Setor de Apoio ao Ensino/ Coordenação Discente do *campus* Salgueiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO

- 4.2. Poderão ser solicitados, ao(a) estudante requerente, documentação que auxilie na avaliação profissional acerca da sua permanência nos Programas Específicos de Assistência Estudantil.
- 4.3. O período de concessão dos auxílios ao(a) estudante será contabilizado a partir da assinatura do termo de renovação, pelo(a) estudante contemplado(a), até o fim do ano letivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.
- 4.4. A qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do(a) estudante contemplado(a), para fins de acompanhamento.
- 4.5. O(A) estudante que for contemplado(a) é responsável por informar à equipe de Assistência Estudantil do *campus* Salgueiro os casos de desistência, abandono do curso ou alteração na sua realidade socioeconômica.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

- 5.1. Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do *campus* Salgueiro do IF Sertão-PE, e que tenha cumprido os critérios de permanência do edital 07/2017.
- 5.2. Ser atendido(a) pelo edital 07/2017, nas modalidades dos auxílios: alimentação, moradia e transporte.
- 5.3. Entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

- 6.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina de acordo com o SAGE, avaliada semestralmente pela equipe de assistência estudantil do *campus*;
- 6.2. Permanecer na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.
- 6.3. Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.
- 6.4. Permanecer em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§1 Os casos de estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita nos itens 5.1 e 6.1 serão analisados por Assistente Social, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

7. DOS PROGRAMAS

Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios: alimentação, moradia e transporte.

8. DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

O período de inscrição para solicitação de renovação será de 02 de abril de 2018 a 06 de abril de 2018.

9. DA DURAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO

9.1. O período de concessão do auxílio ao(a) estudante terá vigência a partir da assinatura, pelo(a) estudante, do termo de renovação, até o final do ano letivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

10. DOS VALORES

O valor de cada auxílio será de acordo com a tabela abaixo:

AUXÍLIO	VALOR
Alimentação	R\$110,00
Moradia	R\$110,00
Transporte	R\$150,00

10.1. O repasse financeiro SOMENTE OCORRERÁ ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA, preferencialmente de bancos públicos como a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, de modo que somente poderá ser efetuado em conta no nome do(a) estudante, que necessariamente deve ser o(a) estudante contemplado(a) na seleção.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Ficha de inscrição;
- b) Histórico escolar atualizado do curso em que está matriculado(a) no IF Sertão-PE;
- c) Declaração de não alteração da condição socioeconômica/na realidade do núcleo familiar;
- d) Em caso de alteração da condição socioeconômica/na realidade do núcleo familiar, entregar documentos (originais e cópias) que comprovem tal alteração, como: nascimentos, casamentos, uniões, óbitos, inclusão ou exclusão em programas sociais, novo emprego, desemprego, entre outros e preencher novo questionário socioeconômico.

11.1. Outros documentos solicitados ao(a) estudante para fins de avaliação da sua permanência nos Programas Específicos de Assistência estudantil, devem ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prorrogação.

11.2. Serão analisadas e homologadas apenas as solicitações de renovação de auxílios dos(as) requerentes que apresentarem a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital;

11.3. O(A) estudante requerente que entregar documentação incompleta ou não entregar a documentação será DESCLASSIFICADO(A) AUTOMATICAMENTE;

11.4. A qualquer momento, do ano letivo de 2018, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

12. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	02 de abril de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO

Entrega da documentação	02 a 06 de abril de 2018
Análise documental/Entrevista	09 a 20 de abril de 2018
Divulgação do resultado preliminar	23 de abril de 2018
Período para recurso	24 e 25 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	27 de abril de 2018

13. DAS VAGAS

Tipo de auxílio	Total de vagas
Alimentação	80
Transporte	100
Moradia	20

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. O ato da solicitação da renovação do auxílio gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2. O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas no processo, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.3. A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento e desempenho acadêmico insuficiente. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

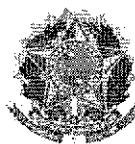
14.4. Os casos de estudantes beneficiados(as) que descumprirem os critérios de permanência serão analisados por Assistente Social, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

14.5. Todo o processo de renovação deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

14.6. Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (formulário de recurso). O recurso deverá ser entregue na realizada na sala do Núcleo de Ações Pedagógicas e no Setor de Apoio ao Ensino/ Coordenação Discente do campus Salgueiro

14.7. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitado o presente edital e legislação vigente.

14.8. Os(As) estudantes atendidos(as) por este edital poderão ser convocados(as) para reuniões obrigatórias a fim de discutir assuntos pertinentes à assistência estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO

14.9. O questionário socioeconômico, a declaração, o formulário e a ficha de inscrição citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão-PE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.10. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil e/ou Comissão de Assistência Estudantil do campus.

Salgueiro, 28 de março de 2018.

Josenildo Forte de Brito

Josenildo Forte de Brito
Diretor Geral do campus
Portaria 120/2016